



Laboratory of Intelligent Software Engineering

Regimento Interno

Dispõe sobre o regimento interno do grupo de pesquisa Laboratory of Intelligent Software Engineering (LabISE) do *Campus Alegrete* da Universidade Federal do Pampa (Unipampa).

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O LabISE é um grupo de pesquisa que promove a inovação em Engenharia de Software por meio da aplicação de diferentes formas de inteligência, entendida como a capacidade de perceber, aprender, raciocinar e adaptar-se a contextos humanos, organizacionais e computacionais, de modo a potencializar o desenvolvimento científico, tecnológico e social.

Art. 2º O LabISE articula o seu trabalho e sua produção em torno das seguintes linhas de pesquisa:

I — **Ciência de Dados**, dedicada à coleta, organização, análise, predição e interpretação de dados, visando apoiar a tomada de decisão, gerar conhecimento e promover soluções inovadoras em diferentes domínios;

II — **Ensino de Computação**, voltada ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias, ferramentas e ambientes computacionais que potencializem o processo de ensino e aprendizagem na área da computação;

III — **Melhoria Contínua**, que busca investigar, desenvolver e aplicar métodos, técnicas e ferramentas destinadas ao aprimoramento constante da qualidade, eficiência e inovação em Engenharia de Software.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O LabISE é formado por Pesquisadores geridos por uma Coordenação.

Seção I

Dos Pesquisadores

Art. 4º As classes de pesquisadores existentes no LabISE são:

- I — **Pesquisador Docente**: servidor Professor efetivo da Unipampa formalmente vinculado ao LabISE;
- II — **Pesquisador Discente**: discente regular da Unipampa formalmente vinculado ao LabISE;
- III — **Pesquisador Técnico**: servidor Técnico-administrativo em Educação (TAE) da Unipampa formalmente vinculado ao LabISE;
- IV — **Pesquisador Externo**: profissional não servidor efetivo da Unipampa formalmente vinculado ao LabISE.

Art. 5º São atribuições gerais dos Pesquisadores:

- I — contribuir efetivamente com os projetos de pesquisa em que estiverem envolvidos;
- II — contribuir para o atingimento dos objetivos do LabISE.

Art. 6º São atribuições específicas dos Pesquisadores Docentes:

- I — coordenar projetos de pesquisa vinculados ao LabISE;
- II — orientar Pesquisadores Discentes em suas atividades acadêmicas.

Art. 7º São atribuições específicas dos Pesquisadores Técnico e Externo:

- I — coorientar Pesquisadores Discentes em atividades acadêmicas.

Seção II

Da Coordenação

Art. 8º A Coordenação do LabISE é exercida pelos Pesquisadores Docentes cadastrados como líderes do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq¹.

Art. 9º São atribuições da Coordenação:

- I — garantir o atendimento dos objetivos do LabISE;
- II — representar os interesses do LabISE quando demandado;
- III — coordenar os trabalhos de captação de recursos;
- IV — divulgar os trabalhos do LabISE quando oportuno;
- V — monitorar a produtividade dos Pesquisadores.

¹ <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6454422577485346>

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O LabISE usufrui da infraestrutura de pesquisa provida pelo *Campus Alegrete* da Unipampa e mantém parceria com o Parque Tecnológico do Pampa (Pampatec).

Art. 11 O vínculo dos Pesquisadores se dá mediante credenciamento, observados os requisitos exigidos para cada classe.

Art. 12 Pesquisadores Docentes, Discentes ou Técnicos que perderem o vínculo com a Unipampa serão reclassificados como Pesquisadores Externos.

Seção I

Do Credenciamento

Art. 13 O credenciamento se dá mediante solicitação explícita do interessado via e-mail¹ para a Coordenação do LabISE.

Art. 14 Para vincular-se como Pesquisador Docente, faz-se necessário:

I — ser Professor efetivo da Unipampa;

II — ser coordenador de um projeto de pesquisa registrado na Unipampa classificável em uma das linhas de pesquisa do LabISE.

Art. 15 Para vincular-se como Pesquisador Discente, faz-se necessário:

I — ser discente regular de curso de graduação ou pós-graduação da área de computação da Unipampa;

II — estar vinculado a projeto de pesquisa coordenado por Pesquisador Docente do LabISE.

Art. 16 Para vincular-se como Pesquisador Técnico, faz-se necessário:

I — ser TAE da Unipampa;

II — estar vinculado a projeto de pesquisa coordenado por Pesquisador Docente do LabISE.

Art. 17 Para vincular-se como Pesquisador Externo, faz-se necessário:

I — estar vinculado a projeto de pesquisa coordenado por Pesquisador Docente do LabISE.

Seção II

Do Descredenciamento

Art. 18 O descredenciamento se dá mediante solicitação explícita do interessado para a Coordenação, via e-mail.

¹ labise@unipampa.edu.br

Seção III

Dos Recursos Financeiros

Art. 19 Os recursos financeiros obtidos por Pesquisador junto a fontes de fomento são de responsabilidade do Pesquisador contemplado, que deve gerenciar sua execução e realizar a prestação de contas.

Art. 20 Os recursos financeiros obtidos pelo LabISE junto a fontes de fomento são de responsabilidade da Coordenação, que deve gerenciar sua execução e realizar a prestação de contas.

Parágrafo único. Os recursos devem ser distribuídos entre os Pesquisadores que contribuíram para sua obtenção.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos são resolvidos, em primeira e última instância, pela Coordenação do LabISE.